ESCOLAS CONECTADAS

DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA PARA USO EDUCACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Desktops, notebooks e acessórios

para uso administrativo, pedagógico e educacional

Processo Administrativo

23034.025189/2023-56

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Diretoria de Tecnologia e Inovação

FNDE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo n° 23034.4025189.2023-56

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 1
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 2
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 5
5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES 15
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 16
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 20
8. DO REAJUSTE 30
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO 31
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 35
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 36
12. DO REGISTRO DE PREÇOS 37
13. APROVAÇÃO E ASSINATURAS 41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA compreende a COMPRA NACIONAL, mediante Sistema de Registro de Preços[1] , de **dispositivos de tecnologia da informação para uso educacional**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento às necessidades da rede pública brasileira de educação básica, conforme demanda contida no Documento de Oficialização de Demanda – DFD n° 262/2024:

Item	Catmat[2]	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Especificações
1	469792	Desktop Ultracompacto Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo)	UND (Conjunto)	9.210	APÊNDICE A CADERNO TÉCNICO
2	601762	Notebook Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico)	UND (Dispositivo)	49.174	APÊNDICE B CADERNO TÉCNICO
3	469794	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	UND (Dispositivo)	116.795	APÊNDICE C CADERNO TÉCNICO
4	469794	Notebook Educacional Tipo E1-B Clamshell (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	UND (Dispositivo)	98.450	APÊNDICE C CADERNO TÉCNICO
5	457953	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	UND (Dispositivo)	24.505	APÊNDICE C CADERNO TÉCNICO
6	457953	Notebook Educacional Tipo E2-B Conversível (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	UND (Dispositivo)	86.628	APÊNDICE C CADERNO TÉCNICO
7	618919	Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo notebook	UND (Estação)	9.500	APÊNDICE D CADERNO TÉCNICO

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como "bem de luxo", conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021[i].

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados[ii] como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado – conforme definição dada pelo inc. XIII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1. A classificação como bens comuns se fundamenta no fato de que, conforme o detalhamento das especificações técnicas mínimas exigidas, é possível caracterizar e identificar claramente todos os componentes técnicos e tecnológicos que, em conjunto, constituem os equipamentos a serem ofertados pelos licitantes. Assim, de posse das especificações, os licitantes podem cotar preços oferecendo itens que já se encontram disponíveis de forma padronizada no mercado atual.

1.4. O prazo de vigência da(s) contratação(ões) oriundas da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência da GARANTIA TÉCNICA independe da vigência do CONTRATO de fornecimento, permanecendo a(s) parte(s) CONTRATADA(S) vinculada(s) juridicamente à obrigação até seu efetivo encerramento.

1.5. O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

[1] Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (inc. XLV do art. 6° da Lei 14.133/2021).

[2] Importante: o código CATMAT não reflete necessariamente as especificações técnicas completas dos itens a serem licitados, recomendamos que os licitantes leiam com atenção o Caderno de Especificações Técnicas anexo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, apêndice deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. A solução de TIC consiste em fornecimento de recursos computacionais para atendimento às necessidades de transformação digital das unidades da rede pública brasileira de educação, em conformidade com as premissas elencadas no Documento de Formalização da Demanda, composto por:

2.2.1. **Item 1 – Desktop Ultracompacto Padrão – Linha Corporativa (Uso Administrativo)**: dispositivo com vocação de uso em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins;

2.2.2. **Item 2 – Notebook Padrão – Linha Corporativa (Uso Administrativo e Pedagógico)**: dispositivo com vocação para uso em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins - podendo ser utilizado, inclusive, pelas equipes docente e de gestão para suporte às rotinas pedagógicas e gerenciais;

2.2.3. I**tens 3 e 4 – Notebook Educacional Tipo E1 Clamshell (Subtipos A e B)**: dispositivos com vocação para uso educacional, com intencionalidade pedagógica multipropósito (conectado e/ou híbrido), em sala de aula, sob orientação docente, por estudantes e professores das etapas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, em ambientes híbridos, com foco na interação com materiais digitais e produção de conteúdo a partir de habilidades tecnológicas estabelecidas de acordo com níveis de necessidades pedagógicas (interatividade, portabilidade, usabilidade e acessibilidade), com especificações que permitem a escolha de acordo com as especificidades de cada projeto – inclusive quanto à oferta de sistemas operacionais, recursos de gerenciamento e variações da infraestrutura de conectividade;

2.2.4. **Itens 5 e 6 – Notebook Educacional Tipo E2 Conversível (Subtipos A e B)**: dispositivo com vocação para uso educacional multipropósito, por estudantes e professores, em ambientes híbridos, com foco na interação com materiais digitais e produção de conteúdo a partir de habilidades tecnológicas aprimoradas (portabilidade, usabilidade e acessibilidade) – para uso preferencialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

2.2.5. **Item 7 – Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo Notebook**: solução para guarda e recarga elétrica simultânea inteligente de dispositivos eletrônicos compatível, no mínimo, com equipamentos do tipo notebook, com rodízios para movimentação e vocação de uso em ambientes escolares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela efetiva necessidade de prover recursos de tecnologia da informação e comunicação para garantia dos padrões mínimos de qualidade da educação escolar pública, em cumprimento à obrigação disposta no inc. IX art. 4º da Lei nº 9.394/1996**.**

3.2. A disponibilização de recursos tecnológicas para acesso a ferramentas educacionais digitais, como plataformas de aprendizagem e de compartilhamento de recursos educacionais digitais, permitem uma experiência de aprendizagem aprimorada e personalizada, atendendo às necessidades individuais dos alunos e promovendo um ritmo de aprendizado que respeita as diferenças individuais.

3.3. Temos, ainda, que a aplicação da tecnologia no ensino promove o desenvolvimento de habilidades essenciais para a própria cidadania, preparando os alunos para lidar com a era da transformação digital e com o atual mercado de trabalho – que cada vez mais exige competências como pensamento crítico, resolução de problemas e colaboração digital, premissas essas que se coadunam com as

estratégias prioritárias listadas na Política Nacional de Educação Digital – PNED (Lei n° 14.533, de 11 de janeiro de 2022).

3.4. A adoção de tecnologias educacionais representa um investimento na melhoria da qualidade da educação, uma vez que, com a obtenção e análise estruturada de dados educacionais, será possível identificar tendências, prever dificuldades de aprendizagem e adaptar métodos de ensino para serem mais eficazes. A tecnologia também permite uma maior interação entre alunos e professores, mesmo fora do ambiente escolar, criando uma comunidade de aprendizado contínuo e colaborativo. Portanto, a incorporação da tecnologia na educação é necessária à preparação de toda a comunidade escolar para enfrentamento dos atuais desafios.

3.5. No Plano Nacional de Educação 2014-2024 – PNE (Lei n° 13.005, de 05 de junho de 2014) as tecnologias aparecem como agentes transformadores da educação relacionadas às metas estruturantes que buscam assegurar o direito a uma educação básica de qualidade, à universalização do ensino e à equidade – assim como promover a redução das desigualdades e a valorização da diversidade. São exemplos de estratégias e metas do PNE que contemplam o uso de tecnologias educacionais:

3.5.1. Meta 5 (Estratégia 5.3): “selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos”;

3.5.2. Meta 5 (Estratégia 5.4): “fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade”;

3.5.3. Meta 5 (Estratégia 5.6): “promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização”;

3.5.4. Meta 7 (Estratégia 7.12): “incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas”;

3.5.5. Meta 7 (Estratégia 7.15): “universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação”; e

3.5.6. Meta 7 (Estratégia 7.16): “apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática”.

3.6. Essas ações também estão em linhas com o disposto na Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial quanto ao eixo de inclusão digital, que prevê as seguintes estratégias prioritárias:

3.6.1. Promoção de competências digitais e informacionais por intermédio de ações que visem a sensibilizar os cidadãos brasileiros para a importância das competências digitais, midiáticas e informacionais;

3.6.2. Promoção de ferramentas on-line de autodiagnóstico de competências digitais, midiáticas e informacionais;

3.6.3. Treinamento de competências digitais, midiáticas e informacionais, incluídos os grupos de cidadãos mais vulneráveis;

3.6.4. Facilitação ao desenvolvimento e ao acesso a plataformas e repositórios de recursos digitais;

3.6.5. Promoção de processos de certificação em competências digitais; e

3.6.6. Implantação e integração de infraestrutura de conectividade para fins educacionais, que compreendem universalização da conectividade da escola à internet de alta velocidade e com equipamentos adequados para acesso à internet nos ambientes educacionais e fomento ao ecossistema de conteúdo educacional digital, bem como promoção de política de dados, inclusive de acesso móvel para professores e estudantes.

3.7. Por conseguinte, o provimento de equipamentos adequados para acesso à internet nos ambientes educacionais e fomento ao ecossistema de conteúdo educacional digital, contribui para a execução do eixo educação digital da PNED (Lei nº 14.533/2023), cujo objetivo é "garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais", englobando:

3.7.1. Pensamento computacional, que se refere à capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, com aplicação de fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento;

3.7.2. Mundo digital, que envolve a aprendizagem sobre hardware, como computadores, celulares e tablets, e sobre o ambiente digital baseado na internet, como sua arquitetura e aplicações;

3.7.3. Cultura digital, que envolve aprendizagem destinada à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade, a construção de atitude crítica, ética e responsável em relação à multiplicidade de ofertas midiáticas e digitais e os diferentes usos das tecnologias e dos conteúdos disponibilizados;

3.7.4. Direitos digitais, que envolve a conscientização a respeito dos direitos sobre o uso e o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), a promoção da conectividade segura e a proteção dos dados da população mais vulnerável, em especial crianças e adolescentes;

3.7.5. Tecnologia assistiva, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

3.8. A presente contratação pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se reveste, ainda, do propósito de constituir instrumento de assistência técnica à rede pública de Educação Básica propiciando, dentre outras fontes, condições técnicas e administrativas adequadas para utilização dos recursos da Lei n° 14.172, de 10 de junho de 2021 (atualizada pela Lei n° 14.640/2023), que destinou recursos financeiros da União para, dentre outras finalidades, "aquisição de dispositivos eletrônicos e terminais portáteis que possibilitem acesso a rede de dados móveis ou a rede sem fio para uso pelos beneficiários desta Lei nos estabelecimentos públicos de ensino ou fora deles".

3.9. A prestação de assistência técnica às redes de educação básica pública se inscreve no rol de incumbência da União no âmbito do regime colaborativo de organização do sistema educacional brasileiro, como assim define o art. 9º da Lei nº 9.394/1996.

3.10. Do ponto de vista administrativo, a COMPRA NACIONAL objetiva, conforme art. 11 da lei nº 14.133/21, considerados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da isonomia entre os Licitantes,

selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, que garanta a boa qualidade dos bens a serem adquiridos a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais com processos de mesma natureza.

3.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para *2023-2024*, conforme detalhamento a seguir:

3.11.1. ID PCA no PNCP: 00378257000181-0-000001/2024

3.11.2. Data de publicação no PNCP: 05/12/2024

3.11.3. Id do item no PCA: 191, 192, 193, 194 e 195.

3.11.4. Classe/Grupo: 7010 – COMPUTADORES e 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS

3.11.5. Identificador da Futura Contratação: 153173-119/2024 e 153173-120/2024

3.12. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico de Compras Nacionais da Educação (PECNE): instituído pela Portaria FNDE n° 239, de 2 de maior de 2023, e no Plano Anual de Compras Nacionais da Educação (PACN), também instituído pela Portaria FNDE n° 239, de 2 de maior de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.13. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2025 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
01	Contribuir com o financiamento e a assistência técnica em prol da equidade, com padrões de qualidade
11	Promover a transformação digital e a cultura de dados no FNDE
ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025	
ID	**Direcionador Estratégico**
DRE-1	Incremento do uso de TICs para produtividade, inovação e transformação digital
ID	**Iniciativa Estratégica**
INI-3.03	Apoiar o processo de prospecção, provisão e distribuição de tecnologias educacionais
ID	**Ação**
AC-120	Apoio técnico à prospecção e ao planejamento das contratações nacionais de tecnologias educacionais para atender as necessidades dos programas e projetos do FNDE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A completude dos requisitos da contratação, incluindo as especificações técnicas do objeto, estão pormenorizadas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA e do qual é parte indissociável.

Requisitos de Negócio

4.1. Além dos aspectos propriamente estratégicos e pedagógicos, relacionados às metas e estratégias das diversas políticas públicas que regulam a Educação Básica – incluindo o desenvolvimento de competências para a cidadania digital (LEI Nº 14.533, DE 11 DE JANEIRO DE 2023), a presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio voltados ao atendimento das necessidades pedagógicas de construção de competências digitais, por etapa do ciclo educacional:

4.1.1. Ensino Fundamental I (anos iniciais): para essa etapa educacional a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que envolve crianças a partir dos 6 anos de idades (matrícula obrigatória), define competências e habilidades que demandam algum nível de contato com tecnologias, especialmente no desenvolvimento de habilidades em pensamento computacional, letramento/cidadania digital e reconhecimento/diferenciação de tecnologias digitais. Nessa fase (alfabetização) os estudantes necessitam de equipamentos capazes de entregar usabilidade mais avançada, tais como telas sensíveis ao toque (alternativa ao uso do teclado com letras impressas) e melhor maneabilidade (maior capacidade de manejo);

4.1.2. Ensino Fundamental II (anos finais): para essa etapa educacional a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define competências e habilidades que envolvem realizar pesquisas, manusear recursos digitais e produzir textos. Esse nível de interação aponta para a possibilidade de uso de dispositivos mais propícios à criação de conteúdos (interação mais elaborada), embora ainda com boa usabilidade e maneabilidade (dispositivo simples de ser utilizado e fácil de ser manejado);

4.1.3. Ensino Médio: para essa etapa educacional Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define competências e habilidades que envolvem realizar pesquisas, manusear recursos digitais e produzir textos de forma ainda mais elaborada que a etapa anterior – adicionando-se, nesse caso, as demandas advindas dos itinerários formativos do Ensino Médio. Esse nível de interação também aponta para a possibilidade de uso de dispositivos mais propícios à criação de conteúdos (interação elaborada), preservadas a boa usabilidade e maneabilidade (dispositivo simples de ser utilizado e fácil de ser manejado). Também se insere nesse contexto a Educação Profissional Técnica de Nível Médio que, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas (art. 36-A da Lei 9394/1996).

4.1.4. Atendimento das necessidades de acesso a recursos e processos digitais, incluindo:

4.1.4.1. Acesso a Recursos Educacionais Digitais: dispositivos educacionais permitem que professores e alunos acessem uma ampla gama de recursos educacionais digitais, como conteúdos bibliográficos, vídeos educativos, aplicativos interativos e sites especializados e isso pode enriquecer o processo de aprendizagem, oferecendo diferentes formas de demonstrar e absorver informações;

4.1.4.2. Acesso a recursos e soluções de colaboração: dispositivos educacionais podem ser usados para atividades colaborativas em sala de aula de modo que professores e alunos possam compartilhar ideias e colaborar simultaneamente em ambientes digitais;

4.1.4.3. Acesso a recursos e soluções de personalização da aprendizagem: os dispositivos educacionais viabilizam o uso de aplicativos educacionais e plataformas de aprendizagem, o que permite aos educadores personalizar a aprendizagem de acordo com o ritmo e as necessidades individuais de cada aluno – o que pode ser útil para atender a diferentes estilos de aprendizado;

4.1.4.4. Acesso a recursos e soluções de aprendizagem interativa e engajadora: de modo geral o mundo digital é altamente atrativo e trazer esses recursos para o ambiente educacional contribui para tornar a aprendizagem mais envolvente e engajadora – de modo que pode ajudar os alunos a reter melhor as informações e desenvolver novas habilidades;

4.1.4.5. Acesso a recursos e soluções de organização e gerenciamento: os dispositivos educacionais também podem ser utilizados para ajudar professores e alunos a organizar suas tarefas, agendas e atividades através da utilização de aplicativos de produtividade – assim como possuem capacidade de gerenciamento adequada ao controle do acesso a conteúdos digitais e informações pelos usuários;

4.1.4.6. Acesso a recursos e soluções de conectividade (acesso à Internet): os dispositivos educacionais proporcionam fácil acesso à Internet (inclusive de forma gerenciada), propiciando seu uso efetivo nos ambientes escolares, tanto por professores quanto pelos estudantes, permitindo, por exemplo, o acesso à recursos relevantes para suas atividades educacionais; e

4.1.4.7. Transformação digital dos processos educacionais: o uso de dispositivos educacionais digitais também pode contribuir para a transformação digital da Educação, desde a ampliação do acesso à soluções digitais até a promoção da sustentabilidade ambiental pela redução do consumo de papel no ambiente escolar – uma vez que tanto professores quanto alunos poderão acessar materiais e conteúdos em formatos nativamente digitais, assim como realizar atividades e enviar tarefas sem a necessidade de impressão em papel.

4.1.5. Cada **item da contratação**, por sua vez, corresponde ao atendimento das seguintes necessidades:

4.1.5.1. Item 1 – Desktop Ultracompacto Padrão – Linha Corporativa (Uso Administrativo): dispositivos com vocação de uso em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins;

4.1.5.2. Item 2 – Notebook Padrão – Linha Corporativa (Uso Administrativo e Pedagógico): dispositivos com vocação para uso em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins - podendo ser utilizado, inclusive, pelas equipes docente e de gestão para suporte às rotinas pedagógicas e gerenciais;

4.1.5.3. Itens 3 e 4 – Notebook Educacional Tipo E1 (Subtipos A e B): dispositivos com vocação para uso educacional com intencionalidade pedagógica, em sala de aula, sob orientação docente, promovendo as competências preconizadas na BNCC e na BNCC-Computação, de acordo a respectiva etapa do processo educacional, com especificações multipropósito, em ambientes híbridos (on-line/off-line), com foco na interação com materiais digitais e produção de conteúdo a partir de habilidades tecnológicas adequadas às necessidades pedagógicas (interatividade, portabilidade, usabilidade e acessibilidade), com flexibilidade compatível com as características de cada projeto de aplicação – inclusive quanto à oferta de sistemas operacionais, recursos de gerenciamento e variações da infraestrutura de conectividade – para uso recomendado nos anos iniciais do Ensino Fundamental ;

4.1.5.4. Itens 5 e 6 – Notebook Educacional Tipo E2 (Subtipos A e B): dispositivos com vocação para uso educacional com intencionalidade pedagógica, em sala de aula, sob orientação docente, promovendo as competências preconizadas na BNCC e na BNCC-Computação, de acordo a respectiva etapa do processo educacional, com especificações multipropósito, em ambientes híbridos (on-line/off-line), com foco na interação com materiais digitais e produção de conteúdo a partir de habilidades tecnológicas adequadas às necessidades pedagógicas (interatividade, portabilidade, usabilidade e acessibilidade), com flexibilidade compatível com as características de cada projeto de aplicação – inclusive quanto à oferta de sistemas operacionais, recursos de gerenciamento e variações da infraestrutura de conectividade – para uso recomendado nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio ;

4.1.5.5. Item 7 – Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo notebook: solução para guarda e recarga elétrica segura e gerenciada de dispositivos eletrônicos compatível, no mínimo, com equipamentos do tipo notebook – com vocação de uso em ambientes escolares.

4.1.6. Além dos requisitos pedagógicos e de vocação de uso, os dispositivos, seus acessórios e demais equipamentos integrantes da SOLUÇÃO devem compor linhas corporativas ou empresariais que possuam as seguintes características gerais:

4.1.6.1. Maior qualidade construtiva dos equipamentos (emprego de materiais de alta durabilidade e de técnicas construtivas adequadas);

4.1.6.2. Ergonomia aprimorada considerando o uso contínuo no trabalho e em atividades educacionais;

4.1.6.3. Maior tempo de disponibilidade dos modelos de equipamentos (maior vida útil);

4.1.6.4. Garantias técnicas compatíveis com o ciclo de vida dos equipamentos e provimento de serviços agregados de assistência técnica com oferta de suporte e reparo, em caso necessidade de utilizar a garantia técnica;

4.1.6.5. Componentes e acessórios com maior durabilidade;

4.1.6.6. Possibilidade de gerenciamento e segurança assistidos por recursos de hardware e software; e

4.1.6.7. Prazo de entrega previsível e compatível às necessidades finalísticas.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. Os requisitos de treinamento estão detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA, e incluem o fornecimento de manuais de usuário, informações técnicas sobre os produtos e realização de ENTREGA TÉCNICA.

4.2.1. Maior detalhamento sobre os requisitos de capacitação (incluindo a ENTREGA TÉCNICA) é fornecido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em anexo.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. Estão inclusas no rol de requisitos legais as normas específicas que tratam das Atas de Registro de Preços e das Compras Nacionais da Educação (ARPN).

4.4. Maior detalhamento sobre os requisitos de legais eventualmente aplicáveis a cada item de contratação e/ou suas partes correlacionadas é fornecido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em anexo.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela(s) CONTRATADA(S), visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.6. Maior detalhamento sobre os requisitos de manutenção é fornecido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em anexo.

Requisitos Temporais

4.7. A ENTREGA dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, considerando a vinculação às regiões e seus respectivos prazos específicos, conforme detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pelo(s) CONTRATANTE(s), podendo ser prorrogado, excepcionalmente, de acordo com os casos e as condições claramente especificadas.

4.8. Maior detalhamento sobre os requisitos temporais é fornecido no MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e diretrizes detalhados neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.10. O detalhamento dos requisitos temporais é fornecido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo a este TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.12. Quando aplicável ao OBJETO, as especificações ambientais se basearam no GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS - 7ª EDIÇÃO, publicado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Implantação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16. O prazo de GARANTIA LEGAL é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.17. Os prazos de GARANTIA TÉCNICA CONTRATUAL dos bens, complementar à GARANTIA LEGAL, conforme detalhado no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, são os seguintes:

4.17.1. Para os desktops de uso corporativo (Item 01): **60 (sessenta) meses**;

4.17.2. Para os notebooks de uso corporativo (Item 02): **48 (quarenta e oito) meses**, sendo 36 (meses) de cobertura ampla (incluindo a bateria) e 12 (doze) meses de garantia adicional por defeitos de fabricação;

4.17.3. Para os notebooks de uso educacional (Itens 03 a 06): **48 (quarenta e oito) meses**, sendo 36 (meses) de cobertura ampla (incluindo a bateria) e 12 (doze) meses de garantia adicional por defeitos de fabricação; e

4.17.4. Para as estações de recarga (Item 07): **24 (vinte e quatro) meses**.

4.17.5. No escopo de fornecimento dos desktops e notebooks (itens 01 a 06), para os itens descritos como acessórios sobressalentes a garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses**.

4.18. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.19. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, conforme detalhado acima, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o(s) CONTRATANTE(S).

4.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da conclusão do primeiro atendimento diagnóstico - cujos prazos estão detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.

4.26. Na hipótese do subitem acima, o CONTRATADO deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou requerer do CONTRATADO a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do CONTRATADO o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no CONTRATO, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.30. As demais informações pertinentes à Garantia, incluindo prazos e condições gerais de execução, estão detalhadas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em anexo.

Requisitos de Experiência Profissional

4.31. Os serviços de ENTREGA TÉCNICA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.32. Maior detalhamento sobre as condições de Entrega Técnica e Assistência Técnica em Garantia estão disponíveis no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Formação da Equipe

4.33. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.34. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela(s) CONTRATADA(S) de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB) emitida pela CONTRATANTE(S).

4.35. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.36. A(s) CONTRATADA(s) deve(m) fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia em dias úteis por via telefônica e/ou por meio eletrônico (incluindo e-mail e sistemas afins).

4.37. O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pela(s) CONTRATADA(S), que dará(ão) ciência de eventuais intercorrências tanto aos CONTRATANTES quanto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.38. Maior detalhamento da metodologia de trabalho está contido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.39. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade previstos na legislação vigente aplicável de modo geral ao objeto e àqueles definidos pelo CONTRATANTE especificamente para essa contratação.

4.39.1. No que se refere à segurança digital, considerando o disposto na Resolução CE-ENEC n° 3, de 11 de julho de 2024, a solução de gerenciamento ofertada para atendimento aos requisitos técnicos dispositivos para uso escolar deve cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais e fornecer: (i) aplicação de filtros de conteúdo para controle ou bloqueio de acesso a determinados sites e aplicativos; (ii) acesso com login e senha para identificação do usuário; e (iii) capacidade de gerenciamento remoto e monitoramento e/ou análise de conteúdo acessado para fins de segurança.

4.40. Maior detalhamento dos requisitos de segurança da informação, privacidade e proteção de dados está contido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.41. Todos os demais requisitos aplicáveis à solução estão detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte anexo e indissociável deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Sustentabilidade

4.42. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos de sustentabilidade detalhados no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª Edição, de outubro/2024):

4.42.1. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na PORTARIA 304, de 2023, do INMETRO;

4.42.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);

4.42.3. Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletrônicos deverão estruturar, implementar e operar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, além de assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa (art. 33, VI, da Lei nº 12.305, de 2010 c/c incisos I e II do artigo 14 do Decreto nº 10.936, de 2022).

4.42.4. No caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm o compromisso de participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município (art. 31, IV, da Lei nº 12.305, de 2010).

4.42.5. As pilhas e/ou baterias comercializadas no território nacional devem respeitar limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO ou demais laboratórios admitidos pela Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. No escopo do fornecimento, quando aplicável, só será admitida a oferta de pilhas e/ou baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

4.42.6. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e/ou baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.42.6.1. Não são permitidas, ao FORNECEDOR CONTRATADO, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como: lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

4.42.7. Para comprovação dos requisitos ambientais serão admitidas as seguintes certificações:

4.42.7.1. Certificações previstas no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, exigidas como requisito de qualificação dos bens a serem adquiridos; e

4.42.7.2. Certificações emitidas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, coordenado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como também aquelas emitidas por organismos acreditados por esse Instituto, os quais podem ser consultados por meio do endereço http://www.inmetro.gov.br/organismos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.43. Não se aplica à presente contratação o disposto no inc. I do art. 41 da Lei n° 14.133, de 2021, no que se refere à indicação de marcas ou modelos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.44. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do CONTRATO de fornecimento e da GARANTIA TÉCNICA.

4.44.1. Conforme orientação jurídica[3] constante no Parecer a CARTA DE SOLIDARIEDADE será exigida na fase de análise da aceitação da PROPOSTA.

Subcontratação

4.45. É admitida a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL do objeto, nas seguintes condições:

4.45.1. A subcontratação fica limitada a parcela correspondente aos ACESSÓRIOS que deverão ser fornecidos em conjunto com a parcela principal (dispositivos), incluindo exclusivamente:

4.45.1.1. Acessórios para desktops (ITEM 1):

a) CABO DE SEGURANÇA em aço com trava/lacre do padrão Kensington OU similar, do tipo chave ou segredo compatível com a fenda de segurança do desktop (no âmbito de cada aquisição/adesão efetuada todos os cabos de aço com trava/lacre podem ser fornecidos com o mesmo segredo/chave), conforme especificado no item A-48(a) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

b) BASE ANTIDERRAPANTE, compatível com o gabinete, para disposição em mesa (a ser fornecido caso o gabinete não possua base antiderrapante integrada), conforme especificado no item A-48(b) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

c) MOUSEPAD ergonômico, com apoio para o pulso (em espuma ou gel) e superfície com revestimento adequado para operação do mouse, conforme especificado no item A-48(c) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

d) WEBCAM USB plug-and-play (A/C) com captura de imagens em alta definição com resolução mínima de 1.080p (FHD), foco e correção de luz automáticos, microfone integrado (com redução de ruídos e captação mínima de 1 metro), ajustes manuais de inclinação e rotação, filtro de privacidade (obturador de lente) e clipe universal articulável – compatível com os padrões de hardware e software do desktop, podendo ser ofertada webcam integrada ao monitor (monitor multimídia), desde que

[3] Parecer 00004/2025/ DICAD/PFFNDE/PGF/AGU (4622907).

compatível com as especificações mínimas e com os padrões de hardware e software do conjunto, conforme especificado no item A-49(a) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e

e) HEADSET BLUETOOTH estéreo supra auricular (com arco ajustável e almofada auricular), com microfone integrado, funções de controle de volume e mute (mudo), funcionalidade de cancelamento de ruído e interface USB para recarga, compatível com os padrões de hardware e software do dispositivo, , conforme especificado no item A-49(b) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.45.1.2. Acessórios para notebooks (ITEM 2):

a) MALETA para transporte e guarda do dispositivo confeccionada em material resistente (Nylon, Poliéster ou material de resistência superior) com dimensões suficientes para comportar o equipamento, seus acessórios e a fonte de alimentação, revestimento interno para proteção do equipamento contra impactos, arranhões e poeira e, no mínimo, um compartimento interno específico para acondicionamento do notebook, conforme especificado no item B-42(a) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

b) MOUSE WIRELESS (sem-fio) 2,4 GHz, de formato compacto, dongle USB plug-and-play, velocidade mínima de 800 dpi, com botões direito/esquerdo e de rolagem, alimentação por pilhas AA/AAA ou bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3 (três) meses, compatível com o sistema operacional, conforme especificado no item B-42(B) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

c) HEADSET BLUETOOTH estéreo supra auricular (com arco ajustável e almofada auricular), com microfone integrado, funções de controle de volume e mute(mudo), funcionalidade de cancelamento de ruído e interface USB para recarga, compatível com os padrões de hardware e software do dispositivo, conforme especificado no item B-42(c) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; e

d) CABO DE SEGURANÇA em aço com trava/lacre do padrão Kensington OU similar, do tipo chave ou segredo compatível com a fenda de segurança do notebook, conforme especificado no item B-42(d) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.45.1.3. Acessórios para Notebooks Educacionais (ITENS 3 a 6):

a) SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO para notebooks educacionais, conforme especificado no item C-47(B) do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, em conformidade integral com os requisitos mínimos definidos no APÊNDICE E do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento dos equipamentos e de seus componentes construtivos e funcionais propriamente ditos (internos e/ou externos).

4.47. Não se considera como subcontratação a execução de serviços de logística/transporte por empresa(s) especializada(s) – incluindo seguros e outros custos de transporte – e/ou a entrega técnica dos equipamentos e/ou a prestação de serviços de assistência técnica em garantia por rede credenciada do FABRICANTE e/ou do FORNECEDOR.

4.48. O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da verificação de amostra do objeto

4.49. A avaliação do cumprimento dos requisitos e especificações do OBJETO dar-se-á de forma preferencialmente DOCUMENTAL, por intermédio da PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS e da documentação técnica da solução – a serem fornecidos pelo LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.49.1. Restando dúvidas acerca da especificação da SOLUÇÃO e esgotadas as vias documentais será realizada verificação de amostra do objeto para validar se a SOLUÇÃO apresentada pela(s) LICITANTE(S) detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades e requisitos descrito no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.49.2. A possibilidade de verificação de amostra, tem previsão no artigo 17, §3º, artigo 41, inciso II, e artigo 42, §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 12, § 1º da IN SGD/ME nº 94, de 2022.

4.50. Para a fase de CONTROLE DA QUALIDADE serão exigidas amostras do objeto referentes a todos os itens da contratação na proporção de 01 (uma) unidade por item da contratação (inclusive seus acessórios especificados).

4.50.1. Na forma do disposto na IN-SGD/ME nº 94, de 2022, as amostras serão exigidas apenas do LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, visando a realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e em seus anexos.

4.50.2. As regras para verificação das amostras estão detalhadas nos ENCARTES de CONTROLE DA QUALIDADE, conforme especificado no EDITAL;

4.50.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação – admitida uma única prorrogação por até **5 (cinco) dias úteis** adicionais, mediante solicitação justificada.

4.50.4. A não apresentação da(s) AMOSTRA(S) e/ou o não atendimento aos demais requisitos relacionados à avaliação do OBJETO poderão resultar na desclassificação do certame e na responsabilização administrativa do LICITANTE – conforme disciplinado no EDITAL, em atenção ao disposto no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

4.50.5. Os custos de transporte das amostras do objeto (incluindo eventuais custos de devolução, caso exigido) correrão exclusivamente por conta do licitante convocado para apresentação da respectiva amostra.

4.50.6. Os casos fortuitos e/ou sinistros no processo de transporte deverão ser comunicados imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para avaliação e dilação de prazos, caso justificável.

4.50.7. O endereço para envio das amostras é: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CNPJ 03.378.257/0001-81, situada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F, s/n, Edifício FNDE, 2° Subsolo, Brasília/DF – CEP 70.070-929.

Garantia da Contratação

4.51. Será exigida a GARANTIA DA CONTRATAÇÃO de que tratam os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% (cinco por cento)** e de acordo com as condições descritas nas cláusulas do CONTRATO.

4.52. Em caso opção pelo SEGURO-GARANTIA, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do CONTRATO.

4.53. A GARANTIA, nas modalidades CAUÇÃO e FIANÇA BANCÁRIA, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

4.54. O CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.55. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.55.1. Os equipamentos deverão ser entregues em diferentes Unidades Federativas (UFs), incluindo seus diversos Municípios, conforme indicado para cada órgão partícipe- incluindo aqueles que manifestaram intenção prévia de contratação, conforme apresentado na lista na ESTIMATIVA DA DEMANDA. Portanto, os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos em diferentes localidades e em todo o território nacional.

4.55.2. As propostas deverão ser encaminhadas seguindo o MODELO constante neste TERMO DE REFERÊNCIA, conforme apresentado no ENCARTE A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada de toda documentação técnica necessária para comprovar o atendimento às especificações - incluindo checklist de atendimento item a item.

4.56. A demanda dos órgãos partícipes tem como base, ainda, as seguintes características:

4.56.1. Atendimento à demanda estimada no Estudo Técnico Preliminar;

4.56.2. Entrega logística nos endereços indicados FNDE/MEC e/ou pelas Secretarias Estaduais de Educação em qualquer das Unidades da Federação (geralmente capitais, regiões metropolitanas e/ou unidades regionais das Secretarias Estaduais de Educação) – incluindo aquelas listadas no ENCARTE, que manifestaram intenção prévia de aquisição;

4.56.3. Entrega logística nos endereços indicados pelas Secretarias Municipais de Educação em qualquer dos Municípios brasileiros cobertos por qualquer tipo de infraestrutura logística – incluindo aqueles listados no ENCARTE, que manifestaram intenção prévia de aquisição;

4.56.4. Entrega logística nos endereços indicados pelos eventuais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, exclusivamente dentro do território nacional;

4.56.5. Realização do serviço de ENTREGA TÉCNICA exclusivamente junto às Secretarias Estaduais e Municipais de Educação que fizerem aquisição de dispositivos – não incluídos os serviços de distribuição e montagem de equipamentos em locais distintos daqueles indicados para entrega física;

4.56.6. Prestação de assistência técnica em GARANTIA nas modalidades *on-site* e *off-site* nos locais de uso efetivo dos equipamentos, conforme definidos pelos ENTRES CONTRATANTE.

4.57. Maior detalhamento sobre a metodologia de estimativa da demanda poderá ser obtido no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do(s) CONTRATANTE(S):

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do CONTRATO para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS, de acordo com os critérios estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.3. Receber o OBJETO fornecido pela(s) CONTRATADA(S) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à(s) CONTRATADA(S) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o EMPENHO e efetuar o PAGAMENTO à(s) CONTRATADA(S), dentro dos prazos preestabelecidos em CONTRATO;

5.1.6. Comunicar à(s) CONTRATADA(S) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento do OBJETO;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer; e

5.1.9. Cumprir as demais obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no TERMO DE CONTRATO.

5.2. São obrigações da(s) CONTRATADA(S):

5.2.1. Indicar formalmente PREPOSTO apto a representá-la(s) junto aos CONTRATANTES, que deverá responder pela fiel execução do(s) CONTRATO(S);

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do CONTRATO, inerentes à execução do OBJETO contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados aos CONTRATANTES ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do CONTRATO pelo CONTRATANTES;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do CONTRATO pelos CONTRATANTES, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do CONTRATO;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do CONTRATO, quando for o caso;

5.2.10. Cumprir fielmente com as condições de Garantia e Assistência Técnica contratadas, nos termos dos requisitos de manutenção, garantia e assistência fixados no Contrato e em seus anexos;

5.2.11. Cumprir fielmente com as condições de segurança da informação, privacidade e proteção de dados, nos termos dos requisitos fixados no Contrato e em seus anexos; e

5.2.12. Cumprir as demais obrigações previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no TERMO DE CONTRATO.

5.3. São obrigações do FNDE, como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo CONTRATADO; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, garantida a verificação de AMOSTRA DO OBJETO, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

5.4. Maior detalhamento sobre a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no item 12, que trata do Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do encaminhamento formal de demandas

6.1. O GESTOR do CONTRATO emitirá a ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O FORNECEDOR contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB - considerando marcas, modelos e especificações constantes em sua PROPOSTA homologado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3. Maior detalhamento sobre o encaminhamento formal de demandas pode ser obtido no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, anexo deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. O recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens, contados do(a) emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO (OFB), em remessa única, considerando a logística por regiões geográficas, são aqueles listados no APÊNDICE G do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, a saber:

REGIÕES/LOCALIDADES			PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA [4]
SLA ÁREA-1	Sudeste Sul	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **90** (noventa) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
SLA ÁREA-2	Centro-Oeste Nordeste	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **90** (noventa) dias corridos
		Municípios localizados entre **250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
SLA ÁREA-3	Norte	Capitais e regiões metropolitanas	Até **90** (noventa) dias corridos

[4] A contagem do prazo máximo de entrega se inicia com a emissão Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme item Erro! Fonte de referência não encontrada..

REGIÕES/LOCALIDADES			PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA [4]
		Municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **120** (cento e vinte) dias corridos

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **30 (trinta) dias corridos** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos endereços do(a)s órgãos/entidades CONTRATANTES, que devem ser informados com precisão na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.7.1. Eventuais intercorrências que afetem o cumprimento dos prazos máximos de entrega deverão ser imediatamente informadas ao(s) CONTRATANTE(s) e ao ÓRGÃO GERENCIADOR, acompanhadas das necessárias justificativas embasadas e comprováveis – não sendo admitidas alegações meramente declaratórias.

6.7.2. Aplicados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados os casos fortuitos e de força maior, o(s) CONTRATANTE(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR detém exclusividade sobre a decisão de acatar ou não as justificativas para não cumprimento de prazos, cabendo-lhes o DEVER de aplicar as medidas sancionatórias descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO em caso de descumprimento de prazos de entrega desamparado de justificativas embasadas e comprováveis e/ou de reiteração de atrasos.

6.7.3. Além das justificativas embasadas, fiáveis e comprováveis, as eventuais solicitações de prorrogação de prazos de entrega devem vir obrigatoriamente acompanhadas da proposição quantitativa da extensão de prazos (indicação de novo prazo), de forma proporcional às alegações e à necessidade técnica para cumprimento da obrigação, exceto em situações excepcionalíssimas (casos fortuitos e força maior), não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial contratado.

6.7.4. Em harmonia com o disposto no art. 183 da Lei n° 14.133, de 2021, os prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA serão computados da seguinte forma:

6.7.4.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento;

6.7.4.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

6.7.4.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

6.7.5. Em linha com o disposto no documento de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, caso o CONTRATANTE faça opção pela instalação de IMAGEM padronizada, o prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos.

6.7.6. A(s) CONTRATADA(S) deverão encaminhar semanalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR (FNDE), para fins de monitoramento do cumprimento das obrigações de entrega, a relação de ORDENS DE FORNECIMENTO recebidas, a PAUTA DE PRODUÇÃO e a PAUTA DE REMESSAS.

6.7.7. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, visando sua proteção durante os processos de carregamento, transporte e descarregamento.

6.7.8. Eventuais avarias ocorridas durante o processo de transporte e entrega são de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) – assim como é de responsabilidade do(s) CONTRATANTE(s) a guarda/estocagem dos equipamentos após a entrega.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. Com exceção da necessidade de repasse de informações sobre o serviço de garantia, a rede de assistência técnica e as orientações para configuração/utilização do sistema operacional e da solução de gerenciamento embarcadas, não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do CONTRATO devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11. Maior detalhamento sobre as condições de gestão e fiscalização do objeto estão detalhadas no MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, tratado adiante.

Mecanismos formais de comunicação

6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.12.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);

6.12.2. Atas de Reunião;

6.12.3. Ofícios;

6.12.4. Tickets em sistema de abertura de chamados;

6.12.5. E-mails e Cartas.

6.12.6. Outros formatos de comunicação definidos entre as partes.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio no âmbito do MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. A(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo(s) CONTRATANTE(s) a tais documentos.

6.15. O TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado é apresentado no ENCARTE H deste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.15.1. As demais regras de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis ao OBJETO estão descritas no CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte indissociável deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do CONTRATO e a nomeação do Gestor e Fiscais do CONTRATO, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no CONTRATO, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do CONTRATO.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 07 *(sete)* dias úteis da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu PREPOSTO;

7.7.1.1. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA - conforme modelo apresentado no ENCARTE H deste TERMO DE REFERÊNCIA;

7.7.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do CONTRATO;

7.7.4. Apresentação das declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto ofertado é o mesmo homologado pelo ÓRGÃO LICITANTE e que atende a todos os requisitos solicitados neste TERMO DE REFERÊNCIA – incluindo a CARTA DE SOLIDARIEDADE prevista no item 4.41 e subitens; e

7.7.5. Considerando se tratar de CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, a reunião inicial poderá ser dispensada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação, mantendo-se a necessidade a apresentação do representante legal da CONTRATADA (item 7.7.1) e da documentação técnica de conformidade do bem adquirido (item 7.7.4).

Fiscalização

7.8. A execução do CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do CONTRATO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no CONTRATO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.9.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO anotará no histórico de gerenciamento do CONTRATO todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do CONTRATO emitirá notificações para a correção da execução do CONTRATO, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O FISCAL TÉCNICO do CONTRATO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do CONTRATO comunicará o fato imediatamente ao gestor do CONTRATO (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O FISCAL ADMINISTRATIVO do CONTRATO, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do CONTRATO atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do CONTRATO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas próprias estabelecidas no âmbito de competência de cada ENTE CONTRATANTE, em estrita harmonia com a legislação em vigor.

Gestor do Contrato

7.12. O GESTOR DO CONTRATO, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do CONTRATO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do CONTRATO para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O GESTOR DO CONTRATO acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do CONTRATO, de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O GESTOR DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O FISCAL TÉCNICO do CONTRATO comunicará ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-sale e/ou end-of-life e/ou end-of-support).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada - conforme projeto original do FABRICANTE - livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou qualquer outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novo pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização - incluindo componentes de software, os acessórios, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do(s) CONTRATANTE(s), em modo definitivo (licenças perpétuas), devidamente registradas de acordo com as regras aplicáveis de cada FABRICANTE - não sendo, em nenhuma hipótese, aceitas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto e/ou versão de licenças ofertado(a)s pelo LICITANTE deverá(ão) estar em fase de produção pelo(s) respectivo(s) FABRICANTE (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção até a data de entrega da proposta.

7.27. O(s) CONTRATANTE(s) poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à(s) CONTRATADA(S) as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for o caso, a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) será(ão) convocada(s) a refazer todos os serviços e/ou substituir todos os bens rejeitados, sem custo adicional.

7.28.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo FABRICANTE, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento que companha o projeto original do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo respectivo FABRICANTE.

7.28.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.28.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CADERNO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES. Serão aceitos componentes de configuração SUPERIOR à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do FABRICANTE, independente de desempenho.

7.28.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

7.28.5. Os produtos entregues devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura - sempre que possível as embalagens devem ser confeccionada, preferencialmente, em material reciclável.

7.28.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.29. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a(s) CONTRATADA(S) é(são) obrigada(s) a "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados".

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.30. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.30.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos (documentação técnica) do FABRICANTE; e

7.30.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.31. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.31.1. **Indicador de Pontualidade no Fornecimento dos Equipamentos Contratados (IPFE) – ENCARTE D**: tem por finalidade apurar a pontualidade da(s) Contratada(s) em efetuar a entrega dos bens adquiridos dentro dos prazos definidos nas **condições de entrega** – conforme detalhamento apresentado no ANEXO de ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7.31.1.1. O INDICADOR DE PONTUALIDADE NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS (IPFE) é uma variação técnica do indicador descrito no item 10.2.6 da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

7.31.1.2. O detalhamento do indicador está contido no ENCARTE D deste TERMO DE REFERÊNCIA.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.32. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO ADMINISTRATIVA
1	Não comparecer à REUNIÃO INICIAL, injustificadamente (caso o CONTRATANTE convoque tal evento).	ADVERTÊNCIA (apenas na primeira ocorrência), com aplicação de MULTA de 0,25% sobre o valor global do CONTRATO em caso de reincidência.
2	Quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a CONTRATADA: não celebrar o CONTRATO e/ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame (ou entregar documentação falsa) e/ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto e/ou não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO e/ou comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal e/ou cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.	MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do CONTRATO, por evento cumulada com IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou em demais sistemas de cadastramento de fornecedores ou poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da adoção das demais cominações legais previstas.
3	Provocar o retardamento do processo licitatório e/ou praticar quaisquer atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita à sanção de declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios - nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	A CONTRATADA estará sujeita à sanção de declaração de INIDONEIDADE para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios - nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais previstas, incluindo a RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços e/ou fornecimento de bens solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao GESTOR do CONTRATO.	MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor global do CONTRATO - nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais previstas.

ID	OCORRÊNCIA	SANÇÃO ADMINISTRATIVA
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do CONTRATO, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.	ADVERTÊNCIA (exclusivamente na primeira ocorrência) e, em caso de reincidência (ou nas reiterações posteriores à primeira ocorrência) multa de 0,25% sobre o valor total do CONTRATO até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Após o limite de 30 (trinta) dias, poderá ser declarada a EXTINÇÃO do CONTRATO – culminada com as penalidades relacionados à sua inexecução, nos termos d art. 156 da lei n° 14.133, de 2021.
7	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações E/OU dar causa ao descumprimento dos requisitos de segurança da informação e privacidade exigidos para o objeto.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Não cumprir os prazos de prestação dos serviços agregados de Assistência Técnica em Garantia (aplicável para o prazo de atendimento inicial e prazo máximo de solução).	a) Multa de 0,33% por dia até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, aplicada sobre a parcela inadimplida [valor unitário do(s) equipamento(s) para os quais houver atraso na execução do serviço de assistência técnica]; b) Multa de 0,66% por dia para atrasos superiores a 20 (vinte) dias, aplicada sobre a parcela inadimplida [valor unitário do(s) equipamento(s) para os quais houver atraso na execução do serviço de assistência técnica]; e c) Multa adicional de 1% sobre o valor global do contrato para atrasos superiores a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo da aplicação das demais sanções – incluindo a avaliação da configuração de inexecução contratual - sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela, desde que prevista nos requisitos da CONTRATAÇÃO e/ou no CONTRATO.	Advertência e, em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% do valor total do CONTRATO - sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Não executar total ou parcialmente o objeto da contratação (inexecução total ou parcial do contrato).	Multa de 2,5% sobre o valor global do CONTRATO - sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.33. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a RETENÇÃO ou GLOSA no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

7.33.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.33.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 03 (três) anos, será aplicada conforme disciplinada na legislação vigente, mediante adequado processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

7.35. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, vigerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Critérios de medição e de pagamento

7.36. Os critérios de medição e de pagamento estão vinculados ao cronograma de execução físico-financeiro e às atividades de recebimento do objeto, liquidação e pagamento – conforme descritos a seguir.

Recebimento do Objeto

7.37. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ATO DA ENTREGA, juntamente com a NOTA FISCAL ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

7.37.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência; e

7.37.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este TERMO DE REFERÊNCIA.

7.38. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias,** a contar da notificação à(s) CONTRATADA(S), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.39. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.39.1. O recebimento (provisório ou definitivo) não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional;

7.39.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá após o recebimento provisório - considerando o resultado da análise pelos fiscais técnico, requisitante e administrativo do(s) bem(ns) entregue(s), que contemplará, no mínimo:

7.39.2.1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

7.39.2.2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

7.39.2.3. Identificação de eventuais não conformidades com os termos contratuais;

7.39.2.4. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

7.39.2.5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

7.39.2.6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

7.39.2.7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais GLOSAS por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

7.39.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização registro patrimonial dos bens e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

7.39.3.1. Em caso de não atendimento dos critérios de aceitação, o CONTRATANTE lavrará TERMO DE RECUSA - indicando os pontos de desconformidade e o prazo para saneamento das inconsistências e/ou substituição do BENS em desconformidades - conforme previsão contida no item 7.37 deste TERMO DE REFERÊNCIA

7.39.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.39.5. O prazo para RECEBIMENTO DEFINITIVO poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.39.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.39.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.39.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

7.40. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME n° 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração e:

7.40.1. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

7.41. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação

7.42. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.42.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.43. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.43.1. o prazo de validade;

7.43.2. a data da emissão;

7.43.3. os dados do CONTRATO e do órgão Contratante;

7.43.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;

7.43.5. o valor a pagar; e

7.43.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.44. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.45. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.46.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.48. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.50. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) para correção monetária.

Forma de pagamento

7.52. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.53. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.54. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.55. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.56. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.57. Esta contratação NÃO PERMITE a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito

7.58. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.59. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.59.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de TERMO ADITIVO ao CONTRATO administrativo.

7.60. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.61. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.62. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

8.2. Especificamente com relação à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (ÍNDICE DE CUSTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ICTI-IPEA), considerando como data-base a data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25 §7º da Lei 14.133, de 2021 – nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM – conforme previsto no inc. I do art. 33 da Lei n° 14.133, de 2021.

9.1.1. O Modo de Disputa será ABERTO conforme justificado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e definido no art. 56, caput da Lei n° 14.133, de 2021.

9.2. O regime de execução do CONTRATO será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Da aplicação da margem de preferência

9.3. Aplicar-se-á margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.3.1. Será aplicada na presente contratação a margem de preferência prevista no **art. 26 da Lei nº 14.133**, de 2021, assegurada a atribuição das preferências previstas no art. 3° da Lei no 8.248/1991 (Lei da Informática) e na Lei Complementar n° 123/2006 (MPE) observadas as regras contidas no art. 5° do Decreto 7.174/2010, conforme regulamentada pelo DECRETO N° 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, incluindo:

9.3.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal (LEI 10.176, DE 11 DE JANEIRO DE 2001);

9.3.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.3.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

9.3.2. A Lei da Informática (Leis nº 8.248/91 e nº 8.387/91, e suas alterações posteriores) garante a concessão de incentivos fiscais para empresas do setor de tecnologia (áreas de hardware e automação) que investem em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D). Dessa forma, o Edital deverá conter regra prevendo a aplicação das preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 8° do Decreto 7.174/2010 e demais regulamentos aplicáveis.

9.3.3. A RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, especifica os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Da não aplicação de cotas de reserva

9.4. Conforme justificado no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, não será aplicada na presente contratação a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Como motivação para a não aplicação dessa cota, utiliza-se a própria orientação constante nos modelos de Termo de Referência elaborados pela Advocacia Geral da União (AGU). Em tais modelos, enfatiza-se que há a possibilidade de não utilização de tal cota de reserva nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.1. (I) se não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.4.2. (II) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; e

9.4.3. (IV) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto n° 8.538/2015.

9.5. Cumpre também enfatizar que se considera "não vantajosa a contratação" quando: (I) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou (II) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único).

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade** cooperativa**:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.26.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.26.1.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.26.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o OBJETO desta contratação e/ou com o item pertinente, por meio da apresentação de CERTIDÕES ou ATESTADOS, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata esse subitem os ATESTADOS deverão a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, comprovando fornecimento de, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** do volume estimado de equipamentos para o item/grupo em disputa;

9.30.1.2. Fornecimento agregado de LOGÍSTICA DE ENTREGA, GARANTIA TÉCNICA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA para os equipamentos fornecidos;

9.30.1.3. A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item/grupo, de modo que se um mesmo licitante se sagrar vencedor em mais de um item/grupo- deverá proceder a comprovação de capacidade técnico-operacional de forma individual para cada um deles, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.

9.30.1.4. A comprovação deve contemplar ATESTADO(S) que se refiram a fornecimentos realizados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária do(s) LICITANTE(S) especificadas no CONTRATO SOCIAL vigente.

9.30.1.5. Para os itens em que haja fornecimento de pilhas e/ou baterias o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório (admitida declaração do fabricante) de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeitam os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9.30.1.6. Para os bens de informática e/ou automação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado – caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária prevista na Portaria INMETRO 304, de 2023 – ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial ou declaração do fabricante, de que o produto possui SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA e EFICIÊNCIA ENERGÉTICA equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO 304, de 2023, conforme exigido nos requisitos de sustentabilidade deste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.30.1.7. Ainda, para os bens de informática e/ou automação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a PROPOSTA, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.30.1.8. As declarações de compatibilidade ambiental dos itens poderão ser feitas mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial ou declaração do fabricante, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências mínimas contidas no Edital.

9.30.1.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.30.1.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o CONTRATO, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o CONTRATO; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o CONTRATO em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **[orçamento sigiloso]**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Catmat	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Subtotal por item
1	469792	Desktop Ultracompacto Padrão Linha Corporativa (uso administrativo)	9.210	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
2	601762	Notebook Convencional Padrão Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico)	49.174	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
3	469794	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	116.795	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
4	469794	Notebook Educacional Tipo E1-B Clamshell (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	98.450	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO

Item	Catmat	Descrição resumida	Quantidade	Valor unitário	Subtotal por item
5	457953	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	24.505	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
6	457953	Notebook Educacional Tipo E2-B Conversível (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	86.628	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO
7	618919	Estação Móvel de Recarga para Dispositivos Eletrônicos tipo Notebook (Carrinho de Recarga)	9.500	ORÇAMENTO SIGILOSO	ORÇAMENTO SIGILOSO

10.2. O custo estimado da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2.1. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021.

10.2.2. Nos preços ofertados pelos LICITANTES deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do OBJETO – inclusive despesas com materiais, transportes/fretes, mão de obra, encargos sociais, encargos tributários, seguros e quaisquer outros custos decorrentes que venham a ser devidos em razão do fornecimento.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado na matriz de risco constante do CONTRATO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e/ou no Orçamento do ENTE CONTRATANTE.

11.2. Por se tratar de uma compra centralizada implementada por meio do Sistema de Registro de Preços com objetivo de suprir as necessidades de diferentes órgãos que registraram a demanda pelo serviço objeto do presente Termo de Referência, em observância ao art. 17 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, não é necessário indicar a dotação orçamentária no presente documento, uma vez que somente tal informação será exigida para a formalização do contrato do órgão CONTRATANTE.

11.3. Nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, "a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do CONTRATO ou de outro instrumento hábil".

Cronograma Físico Financeiro

11.4. O cronograma de execução físico-financeiro observará as seguintes etapas:

Evento	Prazo estimado	Valor (% pagamento)
Evento 1: Assinatura da ARP	Após homologação do Pregão	0%
Evento 2: Assinatura do Contrato	Após assinatura e publicação da ARP	0%
Evento 3: Apresentação da Garantia Contratual	De acordo com a modalidade	0%
Evento 4: Emissão da Ordem de Fornecimento	Após assinatura do CONTRATO	0%
Evento 5: Recebimento Provisório	No ato da ENTREGA	0%

Evento	Prazo estimado	Valor (% pagamento)
Evento 6: Recebimento Definitivo	Até 20 (vinte) dias após recebimento provisório	0%
Evento 7: Liquidação	Até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo	100% dos itens recebidos (descontadas eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço)
Evento 8: Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis após liquidação	

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP), de acordo com o inc. XLV do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021, é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

12.2. A Ata de Registro de Preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas" (inc. XLVI do art. 6° da Lei n° 14.133 de 2021).

12.3. O órgão gerenciador será o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

12.4. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todas as SECRETARIAS ESTADUAIS e SECRETARIA MUNICIPAIS de Educação, que acompanham a Rede Pública de Educação Básica, por si e/ou por intermédio de suas respectivas unidades administrativas superiores e/ou vinculadas.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços

12.5. O art. 40, inciso II da Lei n° 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente". O Sistema de Registro de Preços (SRP) é definido, no art. 6º, inciso XLV da mesma lei, como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico. De acordo com o disposto no Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

12.5.1. Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.5.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.5.3. Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.5.4. Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.5.5. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.6. Ainda, de acordo com o art. 83 da Lei n° 14.133, de 2021, "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

12.6.1. Em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da presente contratação "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

12.7. A presente COMPRA NACIONAL destina-se a atender a demanda de diversos órgãos da Administração Pública Federal. Na verdade, o FNDE não compra para si, mas centraliza a demanda das redes estaduais e municipais de educação pública visando ganho de escala e redução dos custos administrativos concretizando assim a sua competência e seu objetivo estratégico na administração.

Das responsabilidades do Órgão Gerenciador

12.8. Sem prejuízo das competências legalmente previstas, inclusive aquelas dispostas no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 2023, compete ao FNDE, na qualidade de órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Nacional para a Educação, e ainda o seguinte:

12.8.1. Executar os procedimentos para o gerenciamento da ata de registro de preços;

12.8.2. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração;

12.8.3. Obedecer a ordem de classificação e aos quantitativos registrados em ata;

12.8.4. Praticar atos de gestão do sistema de gerenciamento de registro de preços, especialmente os relativos à:

12.8.4.1. edição da ata de registro de preços;

12.8.4.2. disponibilização da ata de registro de preços para assinatura do licitante vencedor do certame;

12.8.4.3. assinatura da ata;

12.8.4.4. publicação da ata; e

12.8.4.5. realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.8.5. Encaminhar às autoridades competentes quaisquer indícios de irregularidade de que tenha conhecimento no âmbito das contratações decorrentes do RPN;

12.8.6. Orientar os órgãos participantes e não participantes acerca da utilização do SIGARP; e

12.8.7. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados.

Das responsabilidades dos Órgãos Participantes

12.9. Compete aos órgãos participantes do Registro de Preços Nacional tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições e ainda:

12.9.1. Solicitar acesso e utilização do sistema de registro de preços digital;

12.9.2. Solicitar adesão a ata de registro de preços indicando a fonte dos recursos que custearão a futura contratação;

12.9.3. Acompanhar a análise da solicitação;

12.9.4. Instruir seus processos de contratação e utilizar-se dos meios previstos na legislação para fazer cumprir as determinações do edital do certame;

12.9.5. Gerar o CONTRATO oriundo da utilização da ata de registro de preço;

12.9.6. Aplicar as sanções por descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente;

12.9.7. Comunicar ao FNDE eventuais dificuldades encontradas junto ao fornecedor registrado que prejudiquem a celebração do CONTRATO;

12.9.8. Demandar o cancelamento total ou parcial de solicitações que não resultarão em contratação efetiva;

12.9.9. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão e/ou entidade; e

12.9.10. Observar as demais obrigações pertinentes constantes no art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

12.10. A não indicação da fonte de recursos mencionada no item 12.9.2 acima motivará o indeferimento da solicitação por parte do FNDE.

12.11. O cancelamento total ou parcial de solicitações será requerido pela entidade no sistema hábil e será considerado válido após comunicação ao fornecedor e aprovação do FNDE.

12.12. Após o cancelamento total ou parcial de solicitações, os itens cancelados voltarão a ficar disponíveis para utilização por outras entidades, respeitada a vigência da Ata de Registro de Preços.

Da vigência do registro de preços

12.13. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

12.13.1. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura da ATA.

12.14. Os órgãos e entidades participantes e não participantes de registro de preços de que trata esta portaria deverão celebrar os respectivos contratos no prazo de até 90 dias, a contar da aprovação da solicitação de adesão pelo FNDE.

Das vedações

12.15. Na forma do inc. VII do art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, é vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior à efetiva necessidade de contratação.

12.16. Na forma do inc. VII do art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, é vedada a contratação, no mesmo órgão e/ou entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do cadastro de reserva

12.17. O cadastro de reserva será processado nos termos do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Dos prazos e condições para contratação

12.18. Os entes participantes devem observar as condicionantes técnicas e pedagógicas contidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR para efetivar suas contratações.

12.19. Os entes participantes devem observar os procedimentos sistêmicos estabelecidos pelo FNDE para gerenciamento de suas Atas de Registro de Preços – especialmente aqueles relacionados ao SIGARP.

Da adesão de órgãos não participantes

12.20. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL, DISTRITAL E MUNICIPAL que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

12.20.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público, incluindo demonstração da estimativa de volume em conformidade com os parâmetros negociais estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar;

12.20.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.20.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

12.20.4. Quanto à adesão de entidades de EDUCAÇÃO SUPERIOR, desde já, esclarecemos que o tipo de LICENCIAMENTO EDUCACIONAL dos SISTEMAS OPERACIONAIS dos dispositivos de tecnologia é destinado exclusivamente a entidades de EDUCAÇÃO BÁSICA (níveis fundamental e médio) – não sendo possível sua utilização fora desse enquadramento; e

12.20.5. Quanto à adesão de entidades não integrantes do segmento EDUCACIONAL desde já esclarecemos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é destinada exclusivamente a entidades EDUCACIONAIS, não sendo possível sua utilização fora desse enquadramento.

12.21. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo respectivo FORNECEDOR REGISTRADO.

12.22. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de cancelamento da autorização para adesão.

12.22.1. O prazo de contratação poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.23. O órgão/entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, apenas para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no item 12 e seus subitens.

12.24. Os órgãos não participantes eventualmente interessados deverão observar a restrição quanto à vocação de uso e o tipo de licenciamento dos sistemas operacionais aplicado aos itens de tecnologia (licenciamento educacional) – o não enquadramento nas condições especificadas pelos detentores dos direitos sobre esses sistemas resultará no **indeferimento** das solicitações de adesão.

12.25. Aplicar-se-ão às adesões por órgãos não participantes as mesmas regras de análise técnica e definição de quantitativos mínimos e máximos estabelecidas para os órgãos participantes, conforme contido no Estudo Técnico Preliminar.

Limite para adesões

12.26. Na forma do art. 32 do Decreto 11.462, de 2023, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão de órgãos ou entidades não participantes à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.26.1. as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e/ou entidade, à 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (cfe. inc. I do art. 32 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023); e

12.26.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo máximo previsto de cada item contido na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (cfe. inc. II do art. 32 do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023).

13. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

13.1. Conforme o §6º do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, o TERMO DE REFERÊNCIA será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

_____ **Integrante Requisitante** ANA ÚNGARI DAL FABBRO Matrícula/SIAPE: ****419	_____ **Integrante Técnico** ESTÉFANO SILVA DE ALMEIDA Matrícula/SIAPE: ****583	_____ **Integrante Administrativo** ANDREY DE SOUSA NASCIMENTO Matrícula/SIAPE: ****073

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ **DELSON PEREIRA DA SILVA** Diretor de Tecnologia e Inovação – SIAPE ****068

Brasília/DF, na data da assinatura.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ **Fernanda Mara Oliveira Macedo Pacobahyba** Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ENCARTE A. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:	<IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR PROPONENTE>
CNPJ:	<CNPJ DO FORNECEDOR PROPONENTE>
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	<NOME E E-MAIL DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA>
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:	<VALIDADE DA PROPOSTA CFE EDITAL>
DESTINATÁRIO ÓRGÃO/UASG:	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (UASG 153173)

Item	Catmat[5]	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total Item
1	469792	Desktop Ultracompacto Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo)	UND (Conjunto)	9.210		
2	601762	Notebook Padrão – Linha Corporativa (uso administrativo/pedagógico)	UND (Dispositivo)	49.174		
3	469794	Notebook Educacional Tipo E1-A Clamshell (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	UND (Dispositivo)	116.795		
4	469794	Notebook Educacional Tipo E1-B Clamshell (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	UND (Dispositivo)	98.450		
5	457953	Notebook Educacional Tipo E2-A Conversível (Google ChromeOS-CEU 64 GB)	UND (Dispositivo)	24.505		
6	457953	Notebook Educacional Tipo E2-B Conversível (Microsoft Windows 11 Pro Education 64 GB)	UND (Dispositivo)	86.628		
7	618919	Estação Móvel de Recarga para dispositivos eletrônicos tipo notebook	UND (Estação)	9.500		
Valor Global da Proposta			R$... (extenso)			

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço Completo:		
CEP:	Fone/Fax:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
Agência:	Conta Corrente:	Banco:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:		
Nome Completo (sem abreviaturas):		
CPF:	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDITOR:	

[5] Importante: o código CATMAT não reflete necessariamente as especificações técnicas completas dos itens a serem licitados, recomendamos que os licitantes leiam com atenção o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS anexo do TERMO DE REFERÊNCIA.

Cargo / Função:	
Endereço Completo:	
Cidade / UF:	CEP:

Demais condições:

a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do EDITAL, do TERMO DE REFERÊNCIA, do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das características do OBJETO, das obrigações das partes e das condições fornecimento previstas.

b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis.

c) A empresa proponente declara a não aplicação da prática do "registro de oportunidade" para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Local e data: _____, _____ de _____de _____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

INSTRUÇÕES:

1. A descrição e a disposição de itens da proposta de preços devem obedecer ao padrão proposto.

2. Os valores correspondentes a cada item devem ser informados em separado, considerando seus preços unitários e totais (por item).

3. Para a fase de habilitação técnica, anexo à proposta, devem ser apresentados os documentos necessários e suficientes para a comprovação do atendimento aos critérios técnicos de habilitação, conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA.

4. Conforme súmula TCU 254/2010 o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar da composição de preços da proposta.

5. À proposta é necessário juntar cópia dos principais documentos da empresa (alteração contratual ou procuração) e do responsável (documento de identidade, CPF ou CNH).

6. Conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, a proposta deve ter validade de, no mínimo, 90 (sessenta) dias.

ENCARTE B. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA.

REGIÕES			PRAZOS MÁXIMO DE ATENDIMENTO [6]
SLA ÁREA-1	Sudeste Sul	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **5** (cinco) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **10** (dez) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **15** (quinze) dias corridos
SLA ÁREA-2	Centro-Oeste Nordeste	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **7** (sete) dias corridos
		Municípios localizados entre **250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **14** (quatorze) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **21** (vinte e um) dias corridos
SLA ÁREA-3	Norte	Capitais e regiões metropolitanas	Até **7** (sete) dias corridos
		Municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **14** (quatorze) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **21** (vinte e um) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **28** (vinte e oito) dias corridos
PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:			Até **30** (trinta) dias corridos após conclusão do primeiro atendimento.

[6] Maior detalhamento sobre os requisitos de garantia e manutenção pode ser obtido no suplemento "CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", anexo e parte indissociável deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCARTE C. PRAZOS MÁXIMOS PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

REGIÕES			PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA [7]
SLA ÁREA-1	Sudeste Sul	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **90** (noventa) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
SLA ÁREA-2	Centro-Oeste Nordeste	Capitais, regiões metropolitanas e municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **90** (noventa) dias corridos
		Municípios localizados entre **250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
SLA ÁREA-3	Norte	Capitais e regiões metropolitanas	Até **90** (noventa) dias corridos
		Municípios localizados a **até 250 Km** da capital mais próxima	Até **100** (cem) dias corridos
		Municípios localizados **entre 250 Km a até 500 Km** da capital mais próxima	Até **110** (cento e dez) dias corridos
		Municípios localizados a **mais de 500 Km** da capital mais próxima	Até **120** (cento e vinte) dias corridos
ENTREGA TÉCNICA			Até **30** (trinta) dias corridos após entrega logística do equipamento.

[7] A contagem do prazo máximo de entrega se inicia com a emissão Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). Maior detalhamento sobre as condições e prazos de entrega podem ser obtidas no suplemento "CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" anexo e parte indissociável deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ENCARTE D. INDICADOR DE NÍVEL DE SERVIÇO: PONTUALIDADE NO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

IPFE (NS-1): INDICADOR DE PONTUALIDADE NA EXECUÇÃO DE ORDENS DE FORNECIMENTO DE BENS			
Finalidade	Medir a eficiência da CONTRATADA em cumprir os prazos de fornecimento dos equipamentos requeridos via Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), considerando as referências contidas no **ENCARTE C** do Termo de Referência.		
Meta a cumprir	**INS1 ≤ 0** A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.		
Instrumentos de medição	Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Nota Fiscal Eletrônica (NFe) E Termo de Recebimento Provisório (TRP)		
Fórmulas	A apuração do indicador será realizada considerando as datas de emissão da Ordem de Fornecimento e da efetiva entrega dos equipamentos em face dos prazos máximos estabelecidos no **ENCARTE C**: **IPE = (TEX - PME)** Onde: IPE: Indicador de Nível de Serviço de Pontualidade na Execução de Ordens de Fornecimento de Bens TEX: Tempo executado (em dias, contados da data da OFB até a data da entrega efetiva) PME: Prazo Máximo para Entrega (em dias, considerando as localidades e prazos contidos no **ENCARTE C.**		
Periodicidade	Por Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.		
Faixas de Ajuste à Remuneração	**INS1 ≤ 0**	**INS1 > 0 ≤ 45**	**INS1 > 45 ≤ 90**
	Sem ajuste (pagamento integral da Ordem de Fornecimento	Glosa (desconto) de 0,1666% por dia sobre o valor da OFB ou da fração em atraso (caso o atraso não tenha ocorrido para a totalidade dos itens)	Glosa (desconto) de 0,3332% por dia sobre o valor da OFB ou da fração em atraso (caso o atraso não tenha ocorrido para a totalidade dos itens)
Observações	Atrasos maiores que **90 (noventa) dias** resultarão em abertura de processo administrativo para aplicação da sanção administrativa de multa e EXTINÇÃO do CONTRATO cumulada com as medidas administrativas resultantes de sua inexecução. Todos os prazos serão contados em DIAS CORRIDOS.		

ENCARTE E. MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
Contrato / Contratada	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	**E-mail**	xxxxxxxxxxxx

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
Valor total estimado:					

INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contactar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>.

DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data do Fim:**	<dd/mm/aaaa>

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	**Tarefa/entrega**	**Início**	**Fim**
...	...	<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome > <Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante> Matr.: <Nº da matrícula>	**<Nome >** Gestor do Contrato Matr.: <Nº da matrícula>

Município/UF, _____ de _____ de _____.

ENCARTE F. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(NS) E VOLUMES DE EXECUÇÃO

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
TOTAL DE ITENS			

RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os <bem(ns)/produto(s)> correspondentes à <OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes <bem(ns)/produto(s)> ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

PREPOSTO DA CONTRATADA

<Nome do Preposto do Contrato>
Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ENCARTE G. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1		Unidade		
2		Unidade		
3		Unidade		
4		Unidade		
5		Unidade		
6		Unidade		
7		Unidade		
TOTAL DE ITENS				

ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(ns)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
A	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	

DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

ASSINATURA
GESTOR DO CONTRATO
_____ <Nome do Gestor do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO
GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima. _____ <Nome do Gestor do Contrato> **Matrícula:** xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

CIÊNCIA
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> RG/CPF: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ENCARTE H. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA

Pelo presente instrumento o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na

execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de <MUNICÍPIO/UF>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ENCARTE I. CONDICIONANTES PEDAGÓGICAS E TÉCNICAS MÍNIMAS PARA AQUISIÇÃO

Condicionantes pedagógicas e técnicas mínimas			
Itens	**Critérios**	**Aquisição com recursos da União**	**Aquisição com recursos próprios**
Equipamentos de uso administrativo e pedagógico **(Itens 1 e 2)**	Destinação dos dispositivos:	Uso exclusivo em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins.	Uso preferencial em atividades de gestão administrativa das secretarias de educação e das unidades escolares, voltado para atender as necessidades de recursos tecnológicos da rede educacional para rotinas de gestão de pessoas, logística, gestão financeira, gestão pedagógica, capacitação, comunicação e afins
	Infraestrutura de energia elétrica:	Existência obrigatória de energia elétrica adequada na unidade de destinação do dispositivo.	Existência obrigatória de energia elétrica adequada na unidade de destinação do dispositivo.
	Infraestrutura de conectividade:	Existência obrigatória de conectividade adequada na unidade de destinação do dispositivo (para uso administrativo).	Existência obrigatória de conectividade adequada na unidade de destinação do dispositivo (para uso administrativo).
	Qualidade da conectividade:	Desejável que a conexão atenda aos padrões da Resolução CENEC n° 02/2024.	A conexão existente deve possuir qualidade/estabilidade mínima para utilização administrativa.
	Quantitativo mínimos e máximos:	Os quantitativos a serem adquiridos devem ser aderentes às regras referenciais estabelecidas pelo MEC/FNDE.	Os quantitativos a serem adquiridos devem ser aderentes às regras referenciais estabelecidas pelo MEC/FNDE.
Equipamentos de uso educacional **(Itens 3 a 7)**	Destinação dos dispositivos:	Uso exclusivo com **intencionalidade pedagógica** (educacional) multipropósito, feito em sala de aula, sob orientação docente, em ambientes conectados e/ou híbridos, – para aplicação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, de acordo com a recomendação de cada tipologia.	Uso exclusivo com **intencionalidade pedagógica** (educacional) multipropósito, feito em sala de aula, sob orientação docente, em ambientes conectados e/ou híbridos, – para aplicação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, de acordo com a recomendação de cada tipologia.
	Infraestrutura de energia elétrica:	Existência obrigatória de energia elétrica adequada na unidade de destinação do dispositivo.	Existência obrigatória de energia elétrica adequada na unidade de destinação do dispositivo.
	Infraestrutura de conectividade:	Existência obrigatória de conectividade adequada na unidade de destinação do dispositivo (para uso administrativo).	Existência obrigatória de conectividade adequada na unidade de destinação do dispositivo (para uso administrativo).
	Qualidade da conectividade:	Desejável que a conexão atenda aos padrões da Resolução CENEC n° 02/2024.	A conexão existente deve possuir qualidade/estabilidade mínima para utilização pedagógica.
	Quantitativo mínimos e máximos:	Os quantitativos a serem adquiridos devem ser aderentes às regras referenciais estabelecidas pelo MEC/FNDE.	Os quantitativos a serem adquiridos devem ser aderentes às regras referenciais estabelecidas pelo MEC/FNDE.

NOTAS DE FIM

[i] Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

[ii] Conforme Orientação Normativa AGU nº 54/2014: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

SAULO BUSS:01644990911